



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a pagar o valor adicional de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, a ser acrescido no valor do ticket alimentação do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Linhares.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a pagar o valor adicional de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em parcela única, a ser acrescido no valor do ticket alimentação do mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos ativos comissionados da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, em parcela única, a ser pago na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º O servidor público ativo com admissão inferior a 6 (seis) meses fará jus ao adicional previsto nesta Lei na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores ativos que exerceram suas funções em cargos diferentes, quando a somatória dos períodos trabalhados nos respectivos cargos corresponda a 6 (seis) ou mais meses de atividade na Câmara Municipal de Linhares durante o ano de 2023.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido neste artigo.

Art. 4º O abono e adicional de que trata a presente Lei não se incorpora aos proventos e pensões, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário

JOHNATAN MARAVILHA
Segundo Secretário





JUSTIFICAÇÃO

Egrégios Pares, pretende-se com a presente proposição endossar a visão de gestão de recursos humanos embasada na valorização do servidor como elemento ativo da Administração Pública, do qual dependem diretamente o sucesso e o cumprimento das metas institucionais.

Insta salientar que a presente propositura respeita e mantém o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas do Legislativo Municipal, o qual possui disponibilidade orçamentária e financeira. Ademais, a proposta está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como os ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apresentamos, assim, o projeto na perspectiva de valorização do funcionalismo público do Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando como consequência o crescimento da economia do Município, elevando o poder de compra e consumo dos servidores e de suas famílias, motivo pelo qual a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares requer o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 27 de novembro de 2023.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário

JOHNATAN MARAVILHA
Segundo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370038003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 27/11/2023 16:37

Checksum: **F3F546BF4BFC5748C6817767B33B1DE64A9F5E78582209158C1700DB9C455EF6**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 27/11/2023 16:37

Checksum: **6C20B7860E20A33846FC24A4483227DA1029BB1E9D11BB41E6D3157D5C4D6BA1**

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em 27/11/2023 16:54

Checksum: **9EA99BA3B92FDE8A4A2183483ED25D3DCB693D0D00DE0EB0724010AC865EC4D9**

